



Pág. 14
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 29

Aquisição de material de Consumo – (FOGOS DE ARTIFICIO) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pacatuba/SE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

[Handwritten signature] 1



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se aquisição de material de consumo – Fogos de Artifício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de celebrações e congratulações quando das realizações dos eventos sócio cultural, artísticos e comemorativos, neste Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade de acordo com o Decreto nº 2.114/2023 de 26 de dezembro de 2023.

2.2 A compra dos Fogos de Artifício, envolve a aquisição dos recursos necessários para a execução do projeto. É importante que a compra esteja alinhada com as especificações técnicas e as necessidades operacionais identificadas no planejamento do projeto. A análise de fornecedores e a negociação de preços devem ser realizadas de forma a garantir a melhor relação custo-benefício para a organização.

2.3 A contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artifício é formalizada por meio de um contrato administrativo, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O contrato deve estabelecer claramente as responsabilidades das partes envolvidas, os prazos de execução dos serviços, as condições de pagamento e os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores. É fundamental que o processo de contratação seja transparente, competitivo e esteja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Garantia da contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4 Garantia dos produtos

4.4.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.4.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.4.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Neste caso específico avaliou-se que só existe um única solução no mercado, no que consiste numa contratação óbvia, portanto não será necessário apresentar soluções para a necessidade pretendida pelo órgão requisitante.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇOS DO MERCADO

6.1 As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT
1.	foguete 2x1 com 06 unidades	Caixas	500	R\$ 47,88
2.	GIRANDULA 156 TIROS	Caixas	150	R\$ 241,33
3.	GIRANDULA 468 TIROS	Caixas	150	R\$ 311,07
4.	GIRANDULA 468 TIROS MISTO	Caixas	150	R\$ 392,71
5.	GIRANDULA DE 1080 TIROS	Caixas	50	R\$ 708,68
6.	GIRANDULA 3600 MISTA	Caixas	50	R\$ 1.878,77
7.	FOGOS DE ARTIFICIO - TORTA COM 100 TUBOS DE 37 MM., Z, W, Z	Caixas	30	R\$ 1.364,93
8.	ROJÃO COLORIDO DO TIPO ESPADA DE FOGO	Dúzias	100	R\$ 234,33

6.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2115, de 26 de dezembro de 2023.

6.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme relação de endereço e quantitativo descrita na Ordem de fornecimento.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

6.6 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

6.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.8 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

6.9 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.11 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

6.12 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em itens.

8. DA ANALISE DE RISCOS

A presente justificativa visa apresentar os motivos que dispensam a realização da análise de riscos no planejamento da contratação em questão, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação se refere a aquisição de Fogos de Artíficos, caracterizando-se como serviços de fácil descrição e padronização, com mercado amplo e competitivo, o que facilita a obtenção de orçamentos e a comparação de preços. Em razão da natureza simples, rotineira e de baixo risco da presente contratação, não se vislumbram riscos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação ou a boa execução do contrato.

- A Administração Pública possui experiência anterior com a contratação desse objeto, demonstrando a confiabilidade da solução, o que reforça a inexistência de riscos relevantes. A realização

Gustavo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

da análise de riscos neste caso específico demandaria tempo e recursos humanos desnecessários, onerando a Administração Pública e atrasando o processo de contratação. A dispensa da análise de riscos neste caso, portanto, demonstra eficiência administrativa.

- Diante do exposto, considerando a natureza simples, rotineira e de baixo risco da presente contratação, a inexistência de riscos relevantes, a previsibilidade da demanda e dos custos, a padronização da solução, a experiência anterior da Administração Pública com a solução ou com o fornecedor, e a necessidade de eficiência administrativa, conclui-se pela dispensabilidade da realização da análise de riscos no planejamento da presente contratação.
- A dispensa da análise de riscos na presente contratação não implica em renúncia da Administração Pública ao controle e à fiscalização do contrato.
- A Administração Pública se compromete a realizar a contratação de forma diligente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

10.1 Não aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.459,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTO CENTAVOS), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca do aquisição de material consumo -. Concluimos que este ETP evidencia que a aquisição dos produtos pretendidos é viável e necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Jen
G. G. G.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Pacatuba 30 de abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Rafael Montalvão Quitério – CPF 046.773.945-55
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Elaine Cristina Fonseca Quitério - MAT - 200509
SECRETARIA ADJUNTA

De acordo:

GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Interino Municipal de Cultura